

3.900

3.900



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PGRT Kandax 02002/2019
2019.1.1.0193434

Elísio Moreira da Silva

DISTRIBUIÇÃO

DTC. 1411 de

29-5-41

DTC. 1690 de

6-10-41

DDU. 2142

de 20-3-42

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

29 de Maio de 1941.

Q. 1411

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 3.900, referente a terras situadas em São José do Turvo, Município de Barra do Pirai e em que é interessado o sr. ELÍSIO MOREIRA DA SILVA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 24-6-41 fls. 1281 ²
E. C. S. H.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

PCERTT 3989
D.T.C. 2.048/41 5/6/41

572

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 3 de Junho de 1941

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de
Títulos de Terras.

Devidamente informado por esta Divisão, incluso,
devolve o processo PCERTT. 3.900/41 (D.T.C. 2.048/41) em
que é interessado o Sr. ELISIO MOREIRA DA SILVA.

Saudações

A. F. Magarinos Torres

No Impedimento do Diretor.

(Decreto-Lei 893)

Of. 1690

6 de outubro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Incluso vos devolvemos o processo PCERTT nº 3.900 (D.T.C. 2.048/41), solicitando vossas providências no sentido de ser realizada a vistoria a que se refere a informação de 2 de junho do corrente ano, do Engenheiro Paulo Thiry.

Atenciosas saudações

D. O. de 14-10-41 A Comissão. 19.798
 P. Thiry.

PCERTT - 3.900 - Requerente: ELÍSIO MOREIRA DA SILVA, terras em São José do Turvo.

"Restitua-se à D.T.C., solicitando-se a realização da vistoria a que se refere a informação do Engenheiro Paulo Thiry, daquela Divisão."

*Apov. em sessões de Refe
Rio, 19-3-942*

*a) H.D.
L. P. P.
P. F. T.*

R E L A T Ó R I O

ELÍSIO MOREIRA DA SILVA, dizendo-se proprietário de dez alqueires de terras desmembradas da "Fazenda da Conceição", no Distrito de São José do Turvo, do Município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a ex^{te}me da Comissão, em observância do disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, o primeiro traslado da escritura pública, lavrada em VINTE E QUATRO DE MAIO DE MIL NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO, a fls. 46/47, do Livro n° 35, do Cartório do Tabelião de Paz do mencionado Distrito, pela qual comprou a ANTONIO NOGUEIRA DA FONSECA e sua mulher, dona OLÍVIA VITALINA DE PAIVA, os referidos dez alqueires de terras, tendo sido a escritura transcrita sob o n° 890, à página 102, do Livro n° 3-I, do Registo de Imóveis de Barra do Piraí, em DEZENOVE DE JUNHO DE MIL NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO, com a indicação dos respectivos confrontantes.

Tendo esta Comissão solicitado à D.T.C. que mandasse vistoriar as terras acima referidas, afim de ser verificado se estavam dentro ou fóra da área da Fazenda Nacional de Santa Cruz, foi informado, depois de realizada tal vistoria, que as mencionadas terras estão fóra da área da supradita Fazenda, a uns dois quilômetros ao Norte da linha Este-Oeste da referida Fazenda, confinando com o perímetro urbano da Vila de São José do Turvo, já referida.

Estão, portanto, fóra da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz e da Baixada Fluminense as terras em que o requerente é interessado e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, devendo, assim, ser remetido êste processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 13 de Março de 1942.

Plinio de Freitas Travassos
- Relator -

R E L A T Ó R I O

ELÍSIO MOREIRA DA SILVA, dizendo-se proprietário de dez alqueires de terras desmembradas da "Fazenda da Conceição", no Distrito de São José do Turvo, do Município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a exame da Comissão, em observância do disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, o primeiro traslado da escritura pública, lavrada em VINTE E QUATRO DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO, a fls. 46/47, do Livro n° 35, do Cartório do Tabelião de Paz do mencionado Distrito, pela qual comprou a ANTÔNIO NOGUEIRA DA PONSECA e sua mulher, dona OLÍVIA VITALINA DE PAIVA, os referidos dez alqueires de terras, tendo sido a escritura transcrita sob o n° 890, à página 102, do Livro n° 3-I, do Registro de Imóveis de Barra do Piraí, em DEZENOVE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO, com a indicação dos respectivos confrontantes.

Tendo esta Comissão solicitado à D.T.C. que mandasse vistoriar as terras acima referidas, afin de ser verificado se estavam dentro ou fóra da área da Fazenda Nacional de Santa Cruz, foi informado, depois de realizada tal vistoria, que as mencionadas terras estão fóra da área da supradita Fazenda, a uns dois quilômetros ao Norte da linha Este-Oeste da referida Fazenda, confinando com o perímetro urbano da Vila de São José do Turvo, já referida.

Estão, portanto, fóra da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz e da Baixada Fluminense as terras em que o requerente é interessado e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, devendo, assim, ser remetido êste processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 13 de Março de 1942.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

144
1090
Of. 2142

20 de Março de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no art.º 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 3.900, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a dez alqueires de terras situadas em São José do Turvo, Município de Barra do Piraí, em que é interessado o Sr. ELÍSIO MOREIRA DA SILVA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 7-4-42 fls. 5580
E. Bith.

PCERTT - 3.900 - Requerente: ELÍSIO MOREIRA DA SILVA, terras em São José do Turvo.

"A Comissão julgou que as terras com a área de dez alqueires, desmembradas da Fazenda da Conceição e situadas no Distrito de São José do Turvo, Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado, não estão sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, em virtude de se acharem fora da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz e da Baixada Fluminense, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."